



RESOLUÇÃO Nº 016/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 11 de março de 2025, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 014/2025 QUE: Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Faz saber, que encaminhamos para deliberação do Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “art. 3º, § 1º, §2º, § 3º, §4º e §5º”, da Lei Municipal nº. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *A contribuição devida pelos segurados para remunerar os serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde será definida em tabela de contribuição, em valor fixo e por faixa etária, conforme tabela constante no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025.*

ANEXO I

Tabela de Valores de Contribuição

Faixa Etária	Valor
0 - 18	R\$ 93,12
19 - 23	R\$ 113,32
24 - 28	R\$ 140,39
29 - 33	R\$ 156,90
34 - 38	R\$ 186,00
39 - 43	R\$ 222,91
44 - 48	R\$ 321,18
49 - 53	R\$ 349,62
54 - 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60



§ 1º. Para os exercícios de 2025 a 2027, a contrapartida financeira mensal dos aderentes ao plano será conforme Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025, incidente sobre o salário de contribuição dos beneficiários, que será descontado diretamente na folha de pagamento do servidor e recolhido ao IPE Saúde nos prazos ajustados, sendo que a adesão ao convênio pelo participante importa também na autorização tácita para a respectiva retenção e repasse da contribuição.

§ 2º. Para os servidores que já aderiram e para aqueles que aderirem ao plano até 31.12.2025, o Município de Cacique Doble disponibilizará participação financeira de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025, cabendo aos servidores o restante da alíquota para fins de cumprir com os percentuais cobrados pelo IPE Saúde.

§ 3º. A participação financeira do Município, prevista no parágrafo anterior, se estenderá até 31.03.2027, e alcançará tão somente os servidores, não se aplicando a contribuição dos dependentes.

§ 4º. Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, no mês de julho, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou através de cálculo atuarial que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do Plano Contratantes.

§ 5º. Revogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de abril de 2025.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA: LENIR NUNES,
Presidente do Legislativo Municipal.

Idalir Signorati Mioranza
Primeira Secretária.